



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

LEI Nº 008 /2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia

28 / 11 / 2017

[Assinatura]

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, O DIA
MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina do Pará aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Palestina do Pará, o Dia Municipal do Idoso, que será realizado anualmente dia 12 de fevereiro.

Art. 2º- São objetivos do Dia Municipal do Idoso:

- I- Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II- Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III- Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas e demais gerações;
- IV- Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V- Sensibilizar a sociedade para longevidade da pessoa humana e;
- VI- Valorizar, estimular e fortalecer a prática esportiva e de exercícios como fator de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social do idoso.

Art. 3º- O Dia Municipal do Idoso será destinado à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política de Atenção do Idoso.

Art. 4º- Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização do dia Comemorativo, buscar parcerias para organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para os idosos.

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Art. 5º- O Dia Municipal do Idoso será organizado pelas Secretárias responsáveis pelas ações municipais da Política de Atenção do Idoso no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CLÁUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal